



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

TC-006541.989.16-6 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Santa Adélia.

Exercício: 2017.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Guilherme Colombo da Silva.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 28 de maio de 2019, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia, exercício 2017, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 31,21%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 85,16%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,13%; Aplicação na Saúde: 30,18%; Execução orçamentária: déficit 1,54%.

Determinou, outrossim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do presente processo.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 28 de maio de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Relator